



TERMO ADITIVO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(Processo Administrativo nº 12600.002109/2024-87)

Termo Aditivo nº 03/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, E A ECOS TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

UNIÃO, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ORÇAMENTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º andar, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0580-69, neste ato representada pela Subsecretária de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento, Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, matrícula SIAPE nº 143630, nomeada pela Portaria nº 1.227, publicada na Seção 2 do DOU de 25 de janeiro de 2023, e do outro lado a empresa ECOS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.157.430/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na QE 24, COMÉRCIO LOCAL, BLOCO "A", LOJA 11, GUARÁ II, CEP: 71.060-610, em Brasília/DF, neste ato representada pela sua representante legal, Senhora **ANA FLÁVIA CAPANEMA MERHEB**, brasileira, resolvem nesta data celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **13/08/2026 até 12/08/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 8.025.315,96 (oito milhões, vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NOTA DE EMPENHO	UNIDADE	UGR	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
1706262026NE000070	AECI	170636	3.3.90.33.02	25200034636
1706262026NE000069	AECI	170636	3.3.90.33.01	25200033636
1706262026NE000071	AECI	170636	3.3.90.33.69	25200035636
1706262026NE000021	ASCOM	170624	3.3.90.33.02	25200034624
1706262026NE000020	ASCOM	170624	3.3.90.33.01	25200033624
1706262026NE000022	ASCOM	170624	3.3.90.33.69	25200035624
1706262026NE000076	ASPAR	170635	3.3.90.33.02	25200034635
1706262026NE000077	ASPAR	170635	3.3.90.33.01	25200033635
1706262026NE000078	ASPAR	170635	3.3.90.33.69	25200035635
1706262026NE000058	ASSESP	170634	3.3.90.33.02	25200034634
1706262026NE000057	ASSESP	170634	3.3.90.33.01	25200033634
1706262026NE000059	ASSESP	170634	3.3.90.33.69	25200035634
1706262026NE000035	COGER	170536	3.3.90.33.02	25200034536
1706262026NE000034	COGER	170536	3.3.90.33.01	25200033536
1706262026NE000079	COGER	170536	3.3.90.33.01	25200033536
1706262026NE000036	COGER	170536	3.3.90.33.69	25200035536
1706262026NE000005	GAB/SE	170311	3.3.90.33.02	25200034311
1706262026NE000004	GAB/SE	170311	3.3.90.33.01	25200033311
1706262026NE000007	GAB/SE	170311	3.3.90.33.69	25200035311
1706262026NE000027	GM	170001	3.3.90.33.02	25200034001
1706262026NE000028	GM	170001	3.3.90.33.01	25200033001
1706262026NE000025	GM	170001	3.3.90.33.69	25200035001
1706262026NE000031	SAIN	170249	3.3.90.33.02	25200034249
1706262026NE000032	SAIN	170249	3.3.90.33.01	25200033249

1706262026NE000033	SAIN	170249	3.3.90.33.69	25200035249
1706262026NE000082	SEMC	170632	3.3.90.33.02	25200034632
1706262026NE000054	SEMC	170632	3.3.90.33.01	25200033632
1706262026NE000083	SEMC	170632	3.3.90.33.69	25200035632
1706262026NE000063	SGE	170590	3.3.90.33.01	2521CR3590
1706262026NE000015	SPA	170592	3.3.90.33.02	2521IB34SPA
1706262026NE000014	SPA	170592	3.3.90.33.01	2521IB33SPA
1706262026NE000016	SPA	170592	3.3.90.33.69	2521IB35SPA
1706262026NE000041	SPE	170250	3.3.90.33.02	25200034250
1706262026NE000040	SPE	170250	3.3.90.33.01	25200033250
1706262026NE000039	SPE	170250	3.3.90.33.69	25200035250
1706262026NE000048	SRE	170630	3.3.90.33.02	25200034630
1706262026NE000047	SRE	170630	3.3.90.33.01	25200033630
1706262026NE000049	SRE	170630	3.3.90.33.69	25200035630
1706262026NE000008	STN	170007	3.3.90.33.02	25200034007
1706262026NE000009	STN	170007	3.3.90.33.01	25200033007
1706262026NE000010	STN	170007	3.3.90.33.69	25200035007

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 80.253,16** (oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 13/08/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527,

de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ANA FLÁVIA CAPANEMA MERHEB

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Capanema Merheb**, **Usuário Externo**, em 14/07/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão**, **Subsecretário(a)**, em 14/07/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62768612** e o código CRC **3BE78472**.

Referência: Processo nº 12600.002109/2024-87.

SEI nº 62768612